

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 01.03/2026

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, e considerando:

- I. O dever constitucional de ofertar saúde pública à população;
- II. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Saúde Pública;
- III. Tendo em vista dar continuidade do serviço público diante da indispensabilidade do serviço na área de saúde;
- IV. A expectativa de que surja a necessidade de contratação futura de vagas para os cargos com cadastro reserva, seja pelas ausências legais de servidores efetivos ou por alguma questão imprevista, mas que no momento não é possível quantificá-la;
- V. E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, Art. 254 e seguintes e supervisionados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 293/2026, de 25 de fevereiro de 2026, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 27 de fevereiro de 2026, para atuar no Município de Marechal Cândido Rondon no desempenho das seguintes funções, e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração e atribuições que seguem:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS DA FUNÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	CR*	40 Horas Semanais	R\$ 4.545,27	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no Conselho Regional da Categoria
MÉDICO T24H/S – Ginecologista/Obstetra	CR*	24 Horas Semanais	R\$ 18.569,02	Ensino Superior Completo em Medicina + registro da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia no RQE + registro no Conselho Regional da Categoria
MÉDICO VETERINÁRIO	CR*	40 Horas Semanais	R\$ 12.893,02	Ensino Superior de Medicina Veterinária + Registro no Conselho Regional da Categoria

* CR – Cadastro Reserva – vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar temporariamente para atender à necessidade, de

excepcional interesse público, nos casos previstos na Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022.

2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022. O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Todas as inscrições serão gratuitas.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/detalhar/1> no período compreendido entre o dia **20/04/2026 a 04/05/2026**.

3.3 O candidato que já possuir acesso junto ao Município de Marechal Cândido Rondon deverá acessar no local indicado como "Já sou cadastrado" informando o CPF e a senha. O candidato que ainda não possuir acesso, deverá primeiramente se cadastrar, assinalando a finalidade "Serviços do Portal do Cidadão", preencher os dados solicitados e finalizar o acesso com a confirmação via e-mail informado no cadastro.

3.4 Se o candidato possuir registro no Cadastro Único do Município, os dados serão preenchidos de forma automática com os dados contidos na base. Caso haja divergência dos dados cadastrados, o candidato poderá corrigir as informações.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no formulário de inscrição.

4.2 O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes da confirmação, observar sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para ingressar no cargo.

4.3 A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4 A Comissão organizadora deste Processo Seletivo divulgará relação das inscrições homologadas, no órgão oficial de imprensa do Município, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e no endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/subportal/concursos-publicos-e-testes-seletivos> no prazo de até 14 (quatorze) dias após o encerramento das mesmas.

4.5 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso, conforme ANEXO I, a ser protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon, ou ainda, mediante protocolo web, através do endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1> comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos candidatos com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, das oportunidades cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do candidato, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 16.945/2011 e suas atualizações e eventuais alterações posteriores.

5.2 Serão destinadas aos portadores de deficiência até 5% (cinco por cento) das vagas posteriormente preenchidas, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 54 § 1º da Lei Estadual nº 18.419/2015 e art. 8º § 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 141/2022. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 5%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco). Para garantia da reserva de vagas PNE, a lista dos beneficiários será observada da seguinte maneira: primeiro nomeado - 5ª vaga; segundo nomeado - 21ª vaga, terceiro nomeado - 41ª vaga, quarto nomeado - 61ª vaga e quinto nomeado - 81ª vaga e assim por diante, sempre de 20 (vinte) em 20 (vinte) vagas.

5.3 O candidato com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

5.4 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor do protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito a Rua Espírito Santo, nº 777 - Centro, ou ainda por protocolo web, através do link: <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1> o ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

5.5 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.6 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

5.7 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual n.º 16.945/2011, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará a listagem geral dos candidatos.

5.8 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

5.9 O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 Realização de **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta) e somente serão classificados para a etapa de prova de títulos os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 35 (trinta e cinco) pontos.

6.1.2 Realização de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

6.1.2.1 Na avaliação de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **07 de junho de 2026 (domingo)** em local a ser divulgado no Edital de Homologação das Inscrições.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova entre 7h30min às 8h, pois os portões permanecerão abertos somente até às 8h, após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

7.3 A prova objetiva terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, com início programado para às 8h15min não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente.

7.4.1 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH), Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.4.3 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

7.4.4 A identificação especial consistirá na coleta das digitais do candidato, registro fotográfico, e emissão de declaração conforme ANEXO III.

7.5 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

7.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará a eliminação automática do candidato.

7.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.8 A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções (A, B, C e D), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ter

conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

7.9 O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção das provas e o não preenchimento correto implica a anulação da questão. Não será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta por erro de preenchimento por parte do candidato. O Cartão Resposta é insubstituível e de inteira responsabilidade do candidato, por isso não deve ser amassado, dobrado, rasgado ou rasurado.

7.10 A prova objetiva para todos os cargos será composta por questões das diversas áreas do conhecimento, em conformidade com o conteúdo programático para cada cargo, disposto no ANEXO IV, e conforme quadro a seguir:

Área do Conhecimento	Nº de questões objetivas	Pontuação	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	Acertos x 1,0	05
Matemática	05	Acertos x 1,0	05
Legislação em Saúde	10	Acertos x 2,0	20
Conhecimentos Específicos do cargo	20	Acertos x 2,0	40
Total de pontos prova objetiva			70

7.11 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de língua portuguesa, matemática, legislação em saúde e conhecimentos específicos do cargo.

7.12 Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova objetiva, a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova, ou seja, 35 (trinta e cinco) pontos, e, dessa forma, não terá seus títulos analisados, na Prova de Títulos.

7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

7.14 O tempo de resolução da prova é de 04 (quatro) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 01 (uma) hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

7.15 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.16 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregue o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

7.17 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

7.18 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo processo seletivo e pela instituição aplicadora;
- g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão-Resposta;
- i) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por

responsáveis pelo processo seletivo.

7.19 O candidato poderá levar o seu caderno de questões desde que se retire da sala nos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário fixado para o término da prova.

7.20 As questões da prova objetiva serão publicadas no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/subportal/concursos-publicos-e-testes-seletivos>, conforme cronograma do processo seletivo.

7.21 O Gabarito Preliminar da prova objetiva será publicado no órgão oficial de imprensa do Município, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e no endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/subportal/concursos-publicos-e-testes-seletivos>, conforme cronograma do processo seletivo.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A apresentação dos documentos para a Prova de Títulos, ocorrerá **NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA, ou seja, em 07 de junho de 2026 (domingo)**.

8.2 **Ao término da prova objetiva**, é de responsabilidade do candidato a entrega da documentação à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. As cópias dos documentos entregues deverão estar acondicionados em envelope, que deverá conter o formulário de entrega de títulos - ANEXO V, devidamente preenchido e assinado, em conjunto com os demais documentos. O candidato receberá um comprovante da entrega de títulos.

8.3 Os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, serão submetidos à análise de Títulos. Os candidatos receberão a pontuação de acordo com os quadros a seguir.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de Especialização, na área de atuação do cargo	02 pontos por curso – máximo 02 cursos	04
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação do cargo	03 pontos por curso – máximo 02 cursos	06
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses	01 ponto por ano – máximo 10 anos	10
Curso de aperfeiçoamento com certificação baseada em evidência para atendimento de público específico, tais como: TEA (Transtorno de Espectro Autista), Apraxia, TOD (Transtorno Opositor Desafiador), entre outros, com no mínimo 30 horas de duração atestadas em cada certificado	01 ponto por curso – até 10 cursos	10
TOTAL		30

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA
MÉDICO T24 H/S – GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Scricto Sensu", em nível de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação do cargo	05 pontos por curso – máximo 02 cursos	10
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a seis (06) meses	01 ponto por ano – máximo 10 anos	10
Experiência Comprovada na área de atuação escolhida pelo candidato, exercida em outros pontos de atenção a saúde, quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses	0,5 ponto por ano – máximo 10 anos	05
Curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO, válido	05 pontos	05
TOTAL		30

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA
MÉDICO VETERINÁRIO**

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, na área de atuação do cargo	02 pontos por curso – máximo 02 cursos	04
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Scricto Sensu", em nível de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação do cargo	03 pontos por curso – máximo 02 cursos	06
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em serviços públicos, por período superior a seis (06) meses	1,5 ponto por ano – máximo 10 anos	15
Experiência Comprovada na área de atuação do cargo, exercida em Empresa/Instituição Privada, por período superior a seis (06) meses	0,5 ponto por ano – máximo 10 anos	05
TOTAL		30

8.4 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Para a experiência profissional como atividade em Serviços Públicos, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde exerceu suas atividades, devendo constar data de nomeação e data do último dia de trabalho, em papel timbrado, carimbado e assinado.
- b) Para a experiência profissional como atividade em Empresa/Instituição Privada, o candidato deverá apresentar declaração do contratante, constando o CNPJ da empresa, data de início e término, bem

como as funções por ele exercidas, em papel timbrado, carimbado e assinado, ou ainda, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital (com identificação do empregado e do contrato de trabalho).

c) Para a experiência profissional como autônomo, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde exerceu suas atividades, devendo constar data de início e término, bem como as funções por ele exercidas, em papel timbrado, carimbado e assinado.

8.5 A pontuação pelo tempo de serviço considerará a partir de 01/01/2006.

8.6 A fração de tempo de serviço igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

8.7 Não serão contabilizados de maneira acumulada períodos inferiores a 6 (seis) meses.

8.8 Não será considerado o período de expediência concomitante, mesmo que em pontos de atenção diferentes. Se apresentando, será considerado o que tiver maior pontuação.

8.9 Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo pretendido e a pontuação final, composta pela somatória das notas das provas objetiva e de títulos.

9.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior idade, conforme Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos do cargo;
- c) maior nota de prova de legislação em saúde;
- d) maior pontuação na Prova de Títulos;
- e) persistindo o empate, por sorteio.

9.3 O resultado final do PSS, com a classificação dos candidatos será publicado em edital próprio no órgão oficial de imprensa do Município, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e no endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/subportal/concursos-publicos-e-testes-seletivos>.

10 DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

10.1.1 Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

10.1.2 Com relação à homologação das inscrições no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

10.1.3 Com relação ao gabarito preliminar da prova objetiva no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do mesmo.

10.1.4 Com relação ao Resultado das Provas do Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

10.2 Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon, ou ainda, mediante protocolo web, através do endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>.

10.3 Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

10.5 Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 10 (dez) e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

10.6 A Comissão Organizadora julgará os recursos acerca de questões da prova objetiva e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

10.7 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua efetivação.

10.8 As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/subportal/concursos-publicos-e-testes-seletivos> e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer da validade do processo seletivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é **obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

11.5 Requisitos da Função exigidos:

11.5.1 O candidato deverá possuir:

a) **Para o cargo de Fonoaudiólogo:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional da Categoria.

b) **Para os cargos de Médico T24 H/S – Ginecologia e Obstetrícia :** Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia + registro da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia no RQE + registro no Conselho Regional da Categoria

c) **Para o cargo de Médico Veterinário:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Regional da Categoria

11.6 Para fins de contratação, **o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos** da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

11.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em Regime Especial.

11.8 O prazo de vigência das contratações será firmado com vigência inicial de até 1 (um) ano, prorrogáveis nas hipóteses dispostas no art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 141/2022.

11.9 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.

11.10 Será assegurado o pagamento de horas extras e adicional noturno, quando o caso, na forma da legislação municipal.

11.11 Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

11.12 O contrato se tornará SEM EFEITO pela não entrada em exercício do contratado(a) no prazo de três dias a partir da data de início do contrato.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

12.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

13.4 No Edital de convocação serão respeitadas rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado. Caso o candidato convocado não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar deslocamento para o final da lista por uma única vez, até a data da apresentação dos documentos definida no Edital de Convocação.

13.4.1 Somente poderão solicitar o deslocamento para o final da lista os candidatos aprovados na listagem geral de candidatos, não se estendendo a previsão do item 13.4 aos candidatos convocados pela listagem específica de pessoas com deficiência.

13.5 É de responsabilidade dos candidatos manter atualizado junto à Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

13.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

13.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.9 São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Requerimento de Recurso, Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, Declaração de Identificação Especial do Candidato, Conteúdo Programático, Formulário de Entrega de Títulos e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir de sua publicação e no site <https://marechalcandidorondon.atende.net/subportal/concursos-publicos-e-testes-seletivos> a partir do início das inscrições.

13.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.



Fábio César Naumann
Presidente da Comissão Organizadora



Adriano Backes
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.03/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	RG:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.03/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da prova?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

Marechal Cândido Rondon – Paraná, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.03/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL DO CANDIDATO

Eu, _____, para fins de identificação especial de que trata os itens 7.4.3 e 7.4.4 do Edital, declaro que meus dados pessoais são os abaixo especificados:

RG nº _____

CPF nº _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Filiação _____

Endereço _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei.

Marechal Cândido Rondon – Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.03/2026

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS APLICADOS À TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Gramática. Concordância verbal e nominal. Interpretação de texto. Ortografia.

MATEMÁTICA

Sistema numérico. Quatro operações básicas. Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa. Frações e porcentagem. Situações-problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS / LEGISLAÇÃO EM SAÚDE

Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Portaria nº 529, de 1ª de abril de 2013, do Ministério da Saúde – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Programa de Controle de Infecções Hospitalares – Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA). Política Nacional da Atenção Básica (PNAB).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS APLICADOS A CADA CARGO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema respiratório e estomatognático – respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de face. Sequela de queimadura de face e pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: comportamental (Skinner); construtivista (Piaget); inatista (Chomsky) e sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas nervosos: central e periférico, sensorial e motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivas e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, afasia e paralisia facial. Transtornos funcionais específicos. Transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista. Deficiência intelectual. Distúrbios psiquiátricos. Deficiência física, visual, auditiva, múltipla esurdocegueira. Sistema auditivo: formação e processamento de som. Avaliação audiológica, protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do déficit do processamento auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia hospitalar: pacientes laringectomizados, traqueostomizados e em ventilação mecânica, atuação fonoaudiológica adulto, infantil e neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Fonoaudiologia em instituição educacional. Fonoaudiologia estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso Código de Ética da Fonoaudiologia.

CARGOS: MÉDICO T24H/S – Ginecologista/Obstetra

Organização dos serviços de saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Cito genética. Dismenorréia. Tensão prémenstrual. Distopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias. Estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico puerperal. Bacia obstétrica. Relações Úteros-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pélvico genital. Contratilidade Uterina. Parto. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Gemelaridade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos médico-legais em tocoginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Assistência pré-natal. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

CARGO: MÉDICO VETERINARIO

Código de ética profissional. Anatomia patológica e patologia clínica veterinária. Doenças dos animais domésticos e zoonoses de importância em saúde pública. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Código de Saúde do Paraná. Vigilância em Saúde. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Boas práticas de fabricação. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Legislação referente à rotulagem de alimentos. Microbiologia e segurança alimentar, conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxiinfecções alimentares. Tecnologia de alimentos: métodos de conservação de alimentos. Código do consumidor. Riscos Sanitários e Ambientais. Gerenciamento dos resíduos dos serviços da saúde. Bem-estar animal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.03/2026

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.03/2026**ANEXO VI****CRONOGRAMA PREVISTO**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	10/04/2026
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	13/04/2026 a 17/04/2026
Período de Inscrições	20/04/2026 a 04/05/2026
Período de apresentação da documentação dos Portadores de Necessidades Especiais	20/04/2026 a 05/05/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas	12/05/2026
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	13/05/2026 a 17/05/2026
Publicação dos recursos quanto às inscrições homologadas e divulgação do ensalamento	20/05/2026
Realização da Prova Objetiva	07/06/2026
Realização da Prova de Títulos	07/06/2026
Publicação das questões da prova objetiva e gabarito preliminar	08/06/2026
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	09/06/2026 a 13/06/2026
Publicação das respostas aos recursos e do gabarito definitivo	16/06/2026
Publicação do Resultado do Processo Seletivo	23/06/2026
Período para recurso quanto ao Resultado do Processo Seletivo	24/06/2026 a 28/06/2026
Publicação dos recursos quanto ao Resultado do Processo Seletivo	01/07/2026
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	01/07/2026
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	02/07/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.07/2025

ANEXO VII

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

FONOAUDIÓLOGO

Cargo: FONOAUDIÓLOGO	
Função: Desenvolver Serviços de Fonoaudióloga	Código: PROF I
Descrição Sintética: <ul style="list-style-type: none">• Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de Fonoaudiologia.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita.• Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições.• Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando.• Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial.• Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais.• Participar de equipes multidisciplinares visando à avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos.• Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendido todos os processos e etapas, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.• Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.• Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional.• Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.• Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.• Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.• Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
Requisito(s) da Função: <ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior de Fonoaudiologia.• Registro no Conselho Regional da Categoria• Carga Horária: 40 h/s	

MÉDICO VETERINÁRIO

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO	
Função: Desenvolver serviços de medicina veterinária e sanitária	Código: PROF XVI
Descrição Sintética: <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária e sanitária;	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades;• Analisar projetos e licenciamento prévio para instalação de indústrias alimentícias;• Inspeccionar, vistoriar e emitir licenças sanitárias em estabelecimentos que industrializam, manipulam, beneficiam produtos de origem animal (POA), tais como, carne, leite, ovos, pescados e mel;• Vistoriar e expedir licença sanitária para comércio em geral, como supermercados, mercearias, açougues, restaurantes, lanchonetes, panificadoras, cozinhas industriais, bares, feiras livres e sacolões;• Vistoriar em hospitais: cozinha, lactário, nutrição enteral, serviço de lavanderia e zeladoria;• Vistoriar entidades, creches, escolas, associações e instituições filantrópicas;• Vistoriar casas agropecuárias, aviários, petshop, consultórios e clínicas veterinárias;• Vistoriar indústrias de rações, suplementos e produtos para animais;• Investigar surtos alimentares e enfermidades transmitidas por alimentos;• Realizar visitas zoossanitárias a animais agressores (profilaxia da raiva);• Contribuir para o bem-estar animal;• Fomentar produção animal. Ministrando cursos e palestras em saúde pública e pecuária. Elaborar e redigir documentos oficiais e administrativos;• Supervisionar e acompanhar atividades de profissionais de nível médio;• Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendendo todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;• Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;• Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;• Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;• Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. que estão sob sua responsabilidade.	
Requisito(s) da Função: <ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária• Registro no Conselho Regional da Categoria• Carga Horária: 40 h/s	

MÉDICO T24 H/S – GINEC/OBSTETRA

Cargo: MÉDICO T24 H/S – Ginecologia e Obstetrícia	
Função: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão	Código: PROF IX
Descrição Sintética: <ul style="list-style-type: none">• Atuar através de plantões e de forma ambulatorial realizando consultas e atendimentos médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada, participar de atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina ginecológica e obstétrica	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher e da Criança, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;• Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidade de saúde situadas no interior do Município;• Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas;• Executar atividades da medicina ginecológica e obstétrica, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos.• Atender a mulher no ciclo gravídico – puerperal, prestando assistência médica específica empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho.• Desenvolver e executar ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;• Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;• Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;• Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;• Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;• Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;• Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;• Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;• Acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica e adequar-se a protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;• Efetuar a notificação compulsória de doenças;• Preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;• Desempenhar outras atividades correlatas.• Efetuar atendimento/acompanhamento hospitalar de pacientes que permaneçam internados sob sua responsabilidade;• Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes que necessitem de suporte avançado de vida, sob a avaliação clínica.• Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;	

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Requisito(s) da Função:

- Ensino Superior Completo em Medicina.
- Registro da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia no RQE.
- Registro no Conselho Regional da Categoria.
- Carga Horária: 24 horas semanais, sendo 120 horas mensais.
- Especial: Sujeito a trabalhar em finais de semana e feriados, em turnos diurnos e noturnos.